

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2021,  
DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

**Acresce o Art. 1ºA, a Lei Municipal nº 2.844/19.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Acresce o Art. 1ºA, a Lei Municipal nº 2.844, de 17 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

**“Art. 1ºA** – Autoriza a inclusão do valor de 423.519,20 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e dezanove reais e vinte centavos), ao valor anteriormente contratado, amortizados nos meses restantes do contrato.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 02 DE  
MARÇO DE 2021.

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 004/2021,  
DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO: Acresce o Art. 1ºA, a Lei Municipal nº 2.844/19.**

**PROPONENTE: PODER EXECUTIVO**

**TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 004/2021, que acresce o artigo 1ºA, a Lei Municipal nº 2.844/19, visando a inclusão do valor de 423.519,20 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e dezanove reais e vinte centavos), ao valor anteriormente contratado, amortizados nos meses restantes do contrato.

Segue, em anexo, memorando interno da Secretaria de Obras e Viação, justificando a necessidade de complementação dos pontos com iluminação pública em LED.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sra.  
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.